Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

EDITAL AGEAD/UFMS Nº 187, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DO BANCO DE TALENTOS PARA EDUCAÇÃO DIGITAL E A DISTÂNCIA DA UFMS

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, por meio da Diretora da Agência de Educação Digital e a Distância, com base na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, Instrução Normativa CAPES nº 1, de 1º de outubro de 2024, Portaria Conjunta CAPES e CNPq Nº 2, de 22 de Julho de 2014, Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, bem como nas demais normas que regulamentam as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - UAB/CAPES, e com base nas diretrizes da Resolução CD-UFMS Nº 366, de 27 de março de 2023, da Resolução CD-UFMS Nº 467, de 20 de março de 2024, da Resolução COGRAD-UFMS nº 387, de 19 de novembro de 2021, no Termo de Pactuação SESu-MEC/UFMS nº 7/2022, na Resolução CD-UFMS nº 406, de 19 de julho de 2023, torna pública a 4ª (quarta) **Atualização do Cadastro de Reserva do Banco de Talentos para Educação Digital e a Distância da UFMS**, de acordo com as disposições deste Edital.

1. DO OBJETIVO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital tem como objetivo **Atualizar o Cadastro de Reserva do Banco de Talentos para Educação Digital e a Distância da UFMS**, constituído e atualizado através dos Editais Agead/UFMS nº 15, de 24 de fevereiro de 2025, nº 64, de 4 de maio de 2025, nº 103, de 14 junho de 2025, e nº 156, de 8 de setembro de 2025, com profissionais qualificados para atender às demandas da oferta dos cursos de Graduação e Pós-Graduação a distância da UFMS.

1.1.1 Em virtude das exigências da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, a composição do Banco de Talentos da Agead foi reiniciada por meio do Edital Agead/UFMS nº 15, de 24 de fevereiro de 2025.

1.2 Os Cursos de Graduação a Distância objeto deste Edital fazem parte do **Programa Especial de Educação Digital e Inovadora no Ensino de Graduação da UFMS** (Resolução COGRAD/UFMS nº 387/2021), ação proposta no **Programa UFMS Digital**.

1.3 Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* objeto deste edital são oferecidos em parceria com o **SISTEMA UAB/CAPES**, ação proposta no Programa UFMS Digital.

1.4 Este Edital trata dos seguintes Cursos de **Graduação e Pós-Graduação a Distância**:

I - CURSOS DE GRADUAÇÃO

a. HISTÓRIA (Licenciatura)

b. LETRAS PORTUGUÊS/ESPANHOL (Licenciatura)

c. PEDAGOGIA (Licenciatura)

d. EDUCAÇÃO E PROCESSOS DE TRABALHO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (Tecnólogo)

e. EDUCAÇÃO E PROCESSOS DE TRABALHO: SECRETARIA ESCOLAR (Tecnólogo)

f. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnólogo)

g. CIÊNCIA DOS DADOS (Tecnólogo)

h. GESTÃO COMERCIAL (Tecnólogo)

i. GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS DIGITAIS (Tecnólogo)

j. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnólogo)

k. GESTÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS E NOTARIAIS (Tecnólogo)

l. PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnólogo)

m. EDUCAÇÃO SOCIAL (Tecnólogo)

II - CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* - ESPECIALIZAÇÃO:

a. EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS

b. GESTÃO ESCOLAR

c. TUTORIA EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

06/11/2025
Nº 8668
Pg 131

1.5 Os candidatos cadastrados por meio deste Edital, mediante demanda e disponibilidade financeira, estarão **aptos a participar dos editais de seleção para concessão de bolsas** a serem publicados pela Agead.

1.6 Para eventual convocação/concessão, o candidato que pleiteia atuação em Curso de Graduação ou em Curso de Pós-Graduação **não poderá estar matriculado** em qualquer um dos cursos listados no item 1.4 em que possa vir a exercer uma atuação direta.

1.7 Os candidatos que tenham sido desligados de outras bolsas no âmbito da Agead, por não atenderem aos critérios da função, desempenho ou outros motivos relevantes, e os candidatos que estão em pendências com a instituição, não poderão ser cadastrados a partir deste Edital.

1.8 Os Projetos Pedagógicos de Curso - PPC com semestralização, disciplinas e respectivos ementários e bibliografias estão disponíveis para consulta no site agead.ufms.br.

1.9 A proposta deverá estar vinculada a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), acordados pela ONU em 25 de novembro de 2015.

1.10 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.11 Dúvidas sobre o Edital deverão ser encaminhadas para o e-mail **selecao.agead@ufms.br.**

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital será executado com o seguinte cronograma:

ETAPA	DATAS
Período de inscrições pelo site: sigproj.ufms.br	10/11/2025 a 17/11/2025
Publicação do edital com o resultado das inscrições deferidas e indeferidas.	24/11/2025
Período para recurso contra indeferimentos.	25/11/2025 a 26/11/2025
Publicação do resultado dos recursos no site: agead.ufms.br	27/11/2025
Publicação do Resultado Final no site: agead.ufms.br	01/12/2025

3. DOS PERFIS DE TALENTOS

3.1 Este Edital constituirá um cadastro de reserva com base nos seguintes perfis de talentos para atuação profissional na Educação Digital e a Distância da UFMS:

a) PROFESSOR ESPECIALISTA e PROFESSOR ESPECIALISTA VOLUNTÁRIO, para atuar como especialista responsável pela elaboração do material didático digital das disciplinas dos cursos, com as seguintes possíveis atribuições:

i. Participar de todas as atividades de capacitação desenvolvidas pela Agead e seguir as diretrizes de atuação do Programa UFMS Digital;

ii. Planejar, elaborar e produzir todos os componentes da trilha de aprendizagem da disciplina de acordo com as diretrizes do Programa UFMS Digital, tais como: plano de ensino, cronograma da trilha de aprendizagem, fóruns de discussão, rubricas de avaliação, atividades de checkout de presença, vídeo de apresentação da disciplina, slides das videoaulas, videoaulas, banco de questões; episódio de podcast; curadoria de recursos digitais e texto interativo, quando aplicável; e

iii. Apoiar os processos de avaliação de curso.

b) ASSISTENTE PEDAGÓGICO, para atuar em atividades diretamente relacionadas à gestão e execução dos cursos, com as seguintes possíveis atribuições:

i. Participar de todas as atividades de capacitação desenvolvidas pela Agead;

ii. Auxiliar na gestão e execução dos cursos;

iii. Auxiliar na produção de relatórios de acompanhamento e avaliação das atividades dos cursos, quando solicitado;

iv. Auxiliar o coordenador geral e adjunto no desenvolvimento de suas atividades de gestão pedagógica e administrativa dos cursos; e

v. Auxiliar no processo de produção de validação de material didático digital.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
06/11/2025
Nº 8668
pg 132

3.2 Com exceção dos perfis de atuação voluntária, os demais perfis de talentos (quando em atuação) correspondem às funções bolsistas regulamentadas pela Portaria Capes nº 309/2024.

3.3 Atribuições específicas são regulamentadas pelas diretrizes do Programa UFMS Digital e pelas diretrizes do Sistema UAB/CAPES (Portaria Capes nº 309/2024 e demais normativos correlatos).

3.4 As opções de inscrição para cada perfil estão descritas no **ANEXO I**.

4. DOS REQUISITOS GERAIS PARA CADASTRO

4.1 É **pré-requisito geral** para quaisquer candidatos, possuir habilidade no uso de tecnologias digitais, especialmente com as ferramentas do **Google Workspace for Education** e Ambiente Virtual de Aprendizagem da UFMS - **AVA UFMS**.

4.2 São pré-requisitos específicos para candidatos servidores da UFMS:

a. Apresentar a **DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA** (modelo da declaração no **ANEXO IV** para o pleito de atuação contendo a anuência/assinatura do Dirigente de sua Unidade de lotação; e

b. **Ter concluído ou estar matriculado nos cursos de Formação em EaD e Formação em TICs**, oferecidos pela Agead em parceria com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, pelo Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP-UFMS.

4.3 São pré-requisitos específicos para candidatos externos à UFMS:

a. **Ter concluído ou estar matriculado nos cursos de Formação em EaD e Formação em TICs**, que estão disponíveis no catálogo de cursos de extensão da Agead; e

b. Ter disponibilidade de 20 horas semanais para o efetivo exercício das atividades.

4.4 Candidatos **estudantes de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFMS** deverão apresentar autorização do orientador e/ou do coordenador do Programa de Pós-Graduação (conforme modelo da declaração no **ANEXO V**) para atuar na função, apenas se convocado para atuar com recebimento de bolsa.

4.5 Os pré-requisitos específicos para cada perfil estão especificados no **ANEXO III**.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no SigProj (sigproj.ufms.br), no período estipulado no cronograma deste Edital.

5.2 No preenchimento do formulário de inscrição o candidato deverá marcar opção de **autodeclaração de veracidade de informações prestadas**, certificando-se de que o envio de informações/comprovantes ilegítimos poderá incorrer em seu desligamento, a qualquer tempo, nos processos relacionados a este Edital.

5.3 No preenchimento do formulário, o candidato deverá marcar opção de **autodeclaração** caso deseje pleitear **vagas reservadas** para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, conforme garantia do Art. 13, inciso VIII, da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

5.3.1 Para validação do cadastro dentro das vagas reservadas, a comissão utilizará os dados disponíveis em bases de dados de outros processos seletivos da UFMS para verificação de candidatos externos, servidores e estudantes de pós-graduação, quando aplicável.

5.3.2 A UFMS constituirá Bancas de Verificação da Veracidade da Autodeclaração para verificar a veracidade da autodeclaração do candidato externo inscrito na modalidade de reserva de vagas.

5.4 O candidato deverá anexar comprovantes para todos os documentos indicados no item 6.2 (documentos gerais), considerando sua formação acadêmica, além de outros documentos descritos no **ANEXO III** de acordo com seu perfil de inscrição.

5.5 As informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.6 Faz-se necessária uma submissão/inscrição para cada perfil distinto que um mesmo candidato deseje realizar.

5.7 Não serão aceitos pedidos de alteração de inscrição.

5.8 A UFMS não se responsabilizará por falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos quando do ato da inscrição.

5.9 A inscrição implica compromisso, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.10 Será indeferida a inscrição do candidato que não atender à forma, aos requisitos, aos prazos e/ou demais dispositivos exigidos neste Edital.

5.11 É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento da publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo administrativo de que trata este Edital no site agead.ufms.br e/ou Boletim Oficial da UFMS.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
06/11/2025
Nº 8668
84/133

(boletimoficial.ufms.br).

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

6.1 Todos os documentos comprobatórios submetidos ao SigProj deverão estar no formato PDF.

6.2 No ato do preenchimento da inscrição, o candidato deverá informar o **link do Currículo Lattes com atualização realizada nos últimos 6 meses** e anexar a seguinte os documentos necessários para o cumprimento dos requisitos específicos do perfil escolhido, conforme descritos no **ANEXO III**.

6.3 Para comprovação de experiência no magistério, somente serão aceitos os seguintes documentos:

a. No setor privado: cópia da carteira de trabalho ou equivalente, ou declaração do Diretor do Estabelecimento de Ensino informando o período do contrato (início e fim, se for o caso), com a identificação do cargo.

b. No setor público: carteira funcional com a identificação do cargo.

6.3.1 Os servidores da UFMS, que atuaram anteriormente em cursos do Programa UFMS Digital, ficam dispensados do envio da documentação de que trata o caput.

6.3.2 Todos os documentos devem estar no formato **PDF** e identificados com o **tipo do documento e nome completo do candidato**.

6.4 Não se considera como exercício de magistério do ensino básico ou superior, tempo de estágio ou de monitoria, ou qualquer outra atividade que não seja o efetivo exercício da docência nos níveis de ensino indicados.

6.5 Os diplomas de Graduação, Mestrado e Doutorado, se expedidos por instituição de ensino superior estrangeira, deverão estar revalidados ou reconhecidos de acordo com o disposto no art. 48 da Lei nº 9.394/1996.

6.6 Não serão considerados documentos que estejam ilegíveis.

6.7 Em eventuais convocações para recebimento de bolsa, a efetivação do cadastro poderá depender de documentos adicionais, tais como: Documento de Identificação, Declaração de Disponibilidade/Compatibilidade de Carga Horária, dentre outros eventuais documentos necessários para a implementação de bolsa ou cadastro em sistemas institucionais.

7. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

7.1 Em momentos de demandas específicas e disponibilidade financeira, se necessário, a Agead irá publicar **Editais de Seleção** com critérios classificatórios de pontuação para convocação e consequente concessão de bolsas.

7.2 O candidato eventualmente convocado, exceto em caso de atuação voluntária, receberá na forma de fomento uma **bolsa mensal** durante a vigência estabelecida em Edital de Concessão/Convocação, sem incidência de quaisquer tipos de impostos ou tributos.

7.3 Os valores mensais das bolsas concedidas seguirão as seguintes especificações:

a. **PROFESSOR ESPECIALISTA**: R$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais);

b. **ASSISTENTE PEDAGÓGICO**: R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais).

7.4. A concessão de bolsa pela UAB/CAPES é de responsabilidade da UFMS e o pagamento é de responsabilidade da UAB/CAPES, de acordo com regras estabelecidas na Instrução Normativa Capes nº 1, de 1 de Outubro de 2024.

7.4.1 Fica vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB/CAPES (Resolução CD/FNDE nº 26, de 05 de junho de 2009) ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa cujo pagamento tenha por base as Lei nº 11.273/2006 e Lei nº 11.502/2007, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.

7.4.2 Os valores de bolsa fomentadas pelo Sistema UAB/CAPES seguem as diretrizes da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e poderão sofrer alterações de acordo com atualizações dos respectivos normativos da concedente.

7.5 A concessão e o pagamento de bolsas quando relacionadas a projetos ou programas institucionais é de responsabilidade da UFMS.

7.5.1 O pagamento de bolsas de que trata o **caput** será de responsabilidade da FAPEC caso esta seja responsável por instrumento jurídico responsável pela execução administrativa e financeira do referido projeto ou programa.

7.6 As bolsas não representam nenhum vínculo empregatício com a UFMS ou com o governo federal, estadual ou municipal.

7.7 O cancelamento da bolsa dar-se-á a qualquer momento de sua vigência nos seguintes casos:

a. Se o desempenho da atividade do bolsista não corresponder às necessidades pedagógicas e/ou administrativas do objeto deste Edital;

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
06/11/2025
Nº 8668
Pg 1834

b. Se o bolsista não exercer adequadamente as atividades inerentes a sua função, ou se houver quaisquer descumprimentos das atividades e atribuições descritas neste Edital; e

c. Por alguma imposição/determinação do órgão de fomento ou pela necessidade de adequações financeiras.

7.8 O recebimento de bolsa por parte de servidor da UFMS não poderá, em hipótese alguma, acumular-se com encargo docente ou atribuição própria às atividades de competência de sua Unidade de Lotação.

7.9 Ressaltam-se as seguintes considerações para candidatos convocados em atuação voluntária:

a. Considera-se atividade de serviço voluntário o exercício não remunerado, por tempo determinado, de atividade de ensino na graduação e/ou na pós-graduação, assim como atividades de pesquisa, extensão, empreendedorismo, sustentabilidade e inovação, e atividades administrativas na UFMS; e

b. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim e nem qualquer desembolso da UFMS para o prestador, seja na forma de remuneração ou ressarcimento de qualquer ordem.

8. DO PROCESSO SELETIVO/CLASSIFICATÓRIO DE BOLSISTAS

8.1 A seleção de bolsistas do Sistema UAB/CAPES deverá observar a garantia pela reserva de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas, para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, utilizando-se, para a aferição dos requisitos, o disposto na legislação aplicável (Art. 13, inciso VIII, da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024).

8.1.1 Caso não haja candidatos em número suficiente para o preenchimento da porcentagem estabelecida, as vagas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos.

8.2 A seleção de bolsistas para vagas em perfil de PROFESSOR TUTOR será conduzida por meio de edital simplificado e com detalhamento de metodologia específica para o enquadramento da atuação do bolsista aos (sub)conjuntos de disciplinas em oferta de um determinado período letivo.

8.3 A seleção de bolsistas para os demais perfis de atuação será por meio de notas técnicas, elaboradas pela Direção da Agead, contendo justificativa conforme análise dos dados cadastrais dos candidatos e considerando os seguintes critérios (pela ordem):

I. Priorização de vagas para servidores da UFMS;

II. Priorização de vagas para estudantes da UFMS, quando aplicável;

III. Análise da área de formação e da experiência profissional ou acadêmica prévia, quando requisito para atuação no respectivo perfil da vaga;

IV. Maximização de oportunidades, evitando a convocação de um mesmo candidato para mais de uma forma de atuação, desde que haja outros cadastrados que atendam ao perfil desejado;

V. Análise do histórico de atuações anteriores na Agead conforme relatórios periódicos de avaliação e monitoramento de trabalho das equipes; e

VI. Valorização da experiência prévia em EaD (devidamente comprovada em Currículo Lattes).

8.3.1 Para o perfil PROFESSOR ESPECIALISTA, a nota técnica de que trata o caput, analisará os seguintes critérios complementares:

I. Experiência na oferta ou produção de disciplina, idêntica, com ementário semelhante ou de mesma área de conhecimento, da disciplina objeto da produção de material didático; e

II. Quantitativo de disciplinas já produzidas para o Programa UFMS Digital.

8.3.2 A nota técnica de que trata o **caput** deverá descrever todos os critérios utilizados na etapa seletiva de tal forma a apresentar justificativas detalhadas para as seleções realizadas.

8.4 A Agead reserva-se o direito de realizar entrevistas com os candidatos cadastrados como etapa complementar à definição do perfil desejado às demandas de convocação.

8.5 Os candidatos convocados que desistirem da vaga nos primeiros 60 dias de atuação, ficarão impedidos de ser convocados novamente no prazo de 12 meses.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados para o e-mail **selecao.agead@ufms.br** na data e horário estipulados no cronograma deste Edital.

9.2 Serão indeferidos os recursos que não observarem o prazo previsto neste Edital.

9.3 No recurso apresentado em face do indeferimento das inscrições não será permitido que os candidatos apresentem novos documentos.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
06/11/2025
Nº 8668
pg 135

10. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11. DA IMPUGNAÇÃO

11.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2 A impugnação deverá ser dirigida à Agead, pelo e-mail **selecao.agead@ufms.br**, no prazo de até dois dias úteis após a publicação deste Edital.

11.3 O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Este processo administrativo terá validade de até 1 (um) ano, a contar da data de homologação de seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Agead.

12.2 A Agead realizará a seleção de bolsistas conforme demanda e disponibilidade financeira, seguindo rigorosamente o prazo de validade deste Edital e os respectivos critérios como dispostos no item 8 deste Edital.

12.3 O acompanhamento dos processos administrativos relacionados a este Edital (informes ou editais derivados) é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.4 Será desligado, a qualquer tempo, aquele que deixar de atender ao disposto neste Edital.

12.5 Casos omissos serão dirimidos pela Direção da Agead.

Daiani Damm Tonetto Riedner,

Diretora - Agead/RTR

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
06/11/2025
Nº 8668
Pg 1836

ANEXO I - DETALHAMENTO DOS PERFIS DOS TALENTOS

(EDITAL AGEAD/UFMS Nº 187, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025)

PERFIL	OPÇÕES DE INSCRIÇÃO
PROFESSOR ESPECIALISTA	• ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: GESTÃO, PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E ORGANIZAÇÃO • ARTE E EDUCAÇÃO • CAMPANHA DE VENDAS • CANAIS ESTRATÉGICOS • DIREITO DE FAMÍLIA E SUCESSÃO • DIREITO PENAL GERAL • DIREITOS REAIS • EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS • EDUCAÇÃO INTEGRAL E EM TEMPO INTEGRAL • EDUCAÇÃO, CULTURA DIGITAL E SOCIEDADE • EDUCAÇÃO, LUDICIDADE E BRINCADEIRAS • ENDOMARKETING • ESTÁGIO OBRIGATÓRIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR II • ESTÁGIO OBRIGATÓRIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR III • ESTÁGIO OBRIGATÓRIO EM SECRETARIA ESCOLAR II • ESTÁGIO OBRIGATÓRIO EM SECRETARIA ESCOLAR III • FERRAMENTAS DE MODELAGEM DE NEGÓCIOS • GESTÃO DE CONTEÚDOS DIGITAIS • GESTÃO DE RELACIONAMENTO • GESTÃO E PROCESSOS DE TRABALHO • GESTÃO SOCIOAMBIENTAL • MARKETING SOCIOAMBIENTAL • MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO DE CONFLITOS • PEDAGOGIA EMPRESARIAL, ORGANIZACIONAL E SOCIAL • PENSAMENTO CRIATIVO • PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL • RECRUTAMENTO E SELEÇÃO • RELACIONAMENTO COM CLIENTES • REMUNERAÇÃO, CARGOS E SALÁRIOS • ROTINAS TRABALHISTAS E DEPARTAMENTO PESSOAL • SAÚDE, SEGURANÇA E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO • SECRETARIA ESCOLAR: ESPAÇO DE GESTÃO E APOIO EDUCACIONAL • SECRETARIA ESCOLAR: GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO • SISTEMAS DE INFORMAÇÕES MERCADOLÓGICAS • TÓPICOS INTERDISCIPLINARES III • TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
PROFESSOR ESPECIALISTA VOLUNTÁRIO	• ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: GESTÃO, PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E ORGANIZAÇÃO • ARTE E EDUCAÇÃO • CAMPANHA DE VENDAS • CANAIS ESTRATÉGICOS • DIREITO DE FAMÍLIA E SUCESSÃO • DIREITO PENAL GERAL • DIREITOS REAIS • EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS • EDUCAÇÃO INTEGRAL E EM TEMPO INTEGRAL • EDUCAÇÃO, CULTURA DIGITAL E SOCIEDADE • EDUCAÇÃO, LUDICIDADE E BRINCADEIRAS • ENDOMARKETING • ESTÁGIO OBRIGATÓRIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR II • ESTÁGIO OBRIGATÓRIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR III • ESTÁGIO OBRIGATÓRIO EM SECRETARIA ESCOLAR II • ESTÁGIO OBRIGATÓRIO EM SECRETARIA ESCOLAR III

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
06/11/2025
Nº 8668
pg 137

PERFIL	OPÇÕES DE INSCRIÇÃO
	• FERRAMENTAS DE MODELAGEM DE NEGÓCIOS • GESTÃO DE CONTEÚDOS DIGITAIS • GESTÃO DE RELACIONAMENTO • GESTÃO E PROCESSOS DE TRABALHO • GESTÃO SOCIOAMBIENTAL • MARKETING SOCIOAMBIENTAL • MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO DE CONFLITOS • PEDAGOGIA EMPRESARIAL, ORGANIZACIONAL E SOCIAL • PENSAMENTO CRIATIVO • PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL • RECRUTAMENTO E SELEÇÃO • RELACIONAMENTO COM CLIENTES • REMUNERAÇÃO, CARGOS E SALÁRIOS • ROTINAS TRABALHISTAS E DEPARTAMENTO PESSOAL • SAÚDE, SEGURANÇA E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO • SECRETARIA ESCOLAR: ESPAÇO DE GESTÃO E APOIO EDUCACIONAL • SECRETARIA ESCOLAR: GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO • SISTEMAS DE INFORMAÇÕES MERCADOLÓGICAS • TÓPICOS INTERDISCIPLINARES III • TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
ASSISTENTE PEDAGÓGICO	ASSISTENTE PEDAGÓGICO

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
06/11/2025
Nº 8668
fls 1838

ANEXO II - EQUIVALÊNCIA ENTRE CURSO DE ATUAÇÃO E RESPECTIVOS CURSOS AFINS

(EDITAL AGEAD/UFMS Nº 187, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025)

Curso	Cursos Afins
Licenciatura em Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia Demais cursos superiores de Licenciatura na área da Educação, Pedagogia e homônimos
Licenciatura em Letras - Português/Espanhol	Licenciatura em Letras - Português/Espanhol Licenciatura em Letras - Português/Inglês Licenciatura em Letras - Português/Literatura Demais cursos superiores na área da Letras e homônimos
Licenciatura em História	Licenciatura em História Demais cursos superiores na área da História e homônimos
Especialização em Tutoria em Educação a Distância	Quaisquer cursos de Licenciatura
Especialização em Educação e Direitos Humanos	Quaisquer cursos de Licenciatura Bacharelado em Direito
Especialização em Gestão Escolar	Quaisquer cursos de Licenciatura Bacharelado em Administração Demais cursos superiores na área do Administração, Gestão e homônimos
Tecnólogo em Educação e Processos de Trabalho: Alimentação Escolar	Quaisquer cursos de Licenciatura Bacharelado em Nutrição Bacharelado em Administração Bacharelado em Ciências Contábeis Bacharelado em Psicologia Bacharelado em Engenharia de Alimentos
Tecnólogo em Educação e Processos de Trabalho: Secretaria Escolar	Quaisquer cursos de Licenciatura Bacharelado em Administração Bacharelado em Psicologia Bacharelado em Ciências Contábeis
Tecnólogo de Ciência dos Dados	Tecnólogo de Ciência dos Dados Bacharelado em Ciência da Computação Bacharelado em Engenharia da Computação Demais cursos superiores na área de Ciência da Computação e homônimos
Tecnólogo em Tecnologia da Informação	Tecnólogo em Tecnologia da Informação Bacharelado em Ciência da Computação Bacharelado em Engenharia da Computação Bacharelado em Sistemas de Informação Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas Demais cursos superiores na área de Tecnologia da Informação e homônimos
Tecnólogo em Processos Gerenciais	Tecnólogo em Processos Gerenciais Bacharelado em Administração

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
06/11/2025
Nº 8668
pg 139

Curso	Cursos Afins
	Demais cursos superiores na área do Administração, Gestão e homônimos
Tecnólogo em Gestão Comercial	Tecnólogo em Gestão Comercial Bacharelado em Administração Demais cursos superiores na área do Administração, Gestão e homônimos
Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos	Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos Bacharelado em Administração Demais cursos superiores na área do Administração, Gestão e homônimos
Tecnólogo em Gestão de Serviços Jurídicos e Notariais	Tecnólogo em Gestão de Serviços Jurídicos e Notariais Bacharelado em Direito Demais cursos superiores na área do Direito e homônimos
Tecnólogo em Gestão de Mídias Sociais Digitais	Tecnólogo em Gestão de Mídias Sociais Digitais Bacharelado em Administração Bacharelado em Comunicação Social Bacharelado em Jornalismo Bacharelado em Audiovisual Demais cursos na área da Comunicação Social e homônimos
Tecnólogo em Educação Social	Tecnólogo em Educação Social Licenciatura em Pedagogia Licenciatura em Ciências Sociais Licenciatura em História Licenciatura em Filosofia Bacharelado em Serviço Social Demais cursos superiores na área da Educação, Ciências Humanas e afins

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
06/11/2025
Nº 8668
16

ANEXO III - PRÉ-REQUISITOS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS POR PERFIL

(EDITAL AGEAD/UFMS Nº 187, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025)

PERFIL	PRÉ-REQUISITOS ESPECÍFICOS	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (em PDF)
PROFESSOR ESPECIALISTA	**a)** Possuir experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino superior; **b)** Ter disponibilidade para realizar viagens aos polos de apoio presencial aos finais de semana, de acordo com o calendário de atividades presenciais do curso; e **c)** Possuir experiência docente comprovada na área de conhecimento da disciplina selecionada.	- Comprovante de experiência docente na área do curso e cursos afins; - Comprovante de tempo de experiência no magistério do ensino superior; e - Declaração de Compatibilidade de Carga Horária (conforme ANEXO IV, quando o candidato for servidor da UFMS).
ASSISTENTE PEDAGÓGICO	**a)** Possuir formação de nível superior na área (ou área afim - conforme tabela de cursos afins do ANEXO II) de pelo menos um dos cursos objeto deste Edital; **b)** Possuir experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino superior; e **c)** Ter disponibilidade para desenvolver atividades de gestão e execução em apoio aos cursos, em horários a serem definidos conjuntamente à Agead, incluindo demandas de atendimento e reuniões on-line aos finais de semana.	- Diploma do Curso de Graduação referente ao curso de interesse ou curso afim (conforme ANEXO II); - Comprovante de tempo de experiência no magistério do ensino superior; e - Declaração de Compatibilidade de Carga Horária (conforme ANEXO IV, quando o candidato for servidor da UFMS).
PROFESSOR ESPECIALISTA VOLUNTÁRIO	**a)** Possuir formação de nível superior na área (ou área afim - conforme tabela de cursos afins do ANEXO II) de pelo menos um dos cursos objeto deste Edital; e **b)** Ter disponibilidade para realizar viagens aos polos de apoio presencial aos finais de semana, de acordo com o calendário de atividades presenciais do curso.	- Diploma do Curso de Graduação referente ao curso de interesse ou curso afim (conforme ANEXO II); e - Declaração de Compatibilidade de Carga Horária (conforme ANEXO IV, quando o candidato for servidor da UFMS).

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
06/11/2025
Nº 8668
Pg 131

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

(EDITAL AGEAD/UFMS Nº 187, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

MUNICÍPIO/UF, DATA DA ASSINATURA

Eu, **NOME COMPLETO**, N**ÚMERO DO SIAPE**, lotado no(a) **NOME DA UNIDADE**, declaro que possuo disponibilidade de carga horária compatível para dedicar-me à função pretendida e executar todas as atribuições indicadas no **Edital AGEAD/UFMS nº XX, de XX de XXXXXX de XXXX**. Estou ciente também de que o descumprimento das atribuições bolsistas ou quaisquer impactos às minhas atribuições enquanto servidor da UFMS poderão levar ao meu desligamento enquanto bolsista e exclusão do Banco de Talentos.

ASSINATURA ELETRÔNICA DO SERVIDOR

ASSINATURA ELETRÔNICA DO DIRIGENTE DA UNIDADE DE LOTAÇÃO

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
06/11/2025
Nº 8668
190132

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

(EDITAL AGEAD/UFMS Nº 187, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025)

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

MUNICÍPIO/UF, DATA DA ASSINATURA

Eu, **NOME COMPLETO**, na qualidade de **(COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO / ORIENTADOR)** do **(NOME DO PROGRAMA)**, declaro que estou ciente e concordo com a participação do(a) estudante **NOME COMPLETO DO ESTUDANTE**, regularmente matriculado(a) no curso de (**Mestrado/Doutorado**) em **NOME DO PROGRAMA**, no âmbito das atividades previstas pelo **Edital Agead/UFMS nº XX, de XX de XXXXX de XXXX**.

Declaro, ainda, que a participação do(a) estudante nas referidas atividades é compatível com suas obrigações acadêmicas e não compromete seu desempenho no curso.

Por fim, manifesto minha anuência e ciência quanto às regras e exigências estabelecidas no edital.

ASSINATURA ELETRÔNICA DO ESTUDANTE

ASSINATURA ELETRÔNICA DO ORIENTADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Daiani Damm Tonetto Riedner**, **Diretor(a)**, em 05/11/2025, às 19:04, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6020932** e o código CRC **525C2AD4**.

AGÊNCIA DE EDUCAÇÃO DIGITAL E A DISTÂNCIA
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67) 3345-7218
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
06/11/2025
Nº 8668
189/333